

**TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 276/2013 – PROCESSO SC 13058/2013**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e pela Secretária Municipal de Fazenda **SOLANGE APARECIDA TOLEDO** portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 17.829.664 e do CPF/MF nº 123.276.298-96, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** empresa **EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA**, com sede na Rua Ostenda, nº 79, Vila Vermelha, CEP. 04298-040, SÃO PAULO/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.174.058/0001-18, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE PERERIRA TRAVASSOS**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.427.602-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 164.270.308-76.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 18 de dezembro de 2013, que tem por objeto a contratação de licenciamento de uso temporário de sistema para modernização da administração tributária municipal, com a finalidade de controlar a arrecadação e gerir o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, para prorrogação em mais 01 (um) mês, passando a vigência de 18 de fevereiro de 2018 a 17 de março de 2018, perfazendo valor global na ordem de R\$ 77.013,20 (setenta e sete mil, treze reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2018
FAZENDA	165-05.01.04.123.0006.2.001.339039.01.110000	R\$ 77.013,20
TOTAL GLOBAL R\$ 77.013,20		



**CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 02 de fevereiro de 2018

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal



SOLANGE APARECIDA TOLEDO
Secretária Municipal de Fazenda

EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA
Representante Legal

Testemunhas:

LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2

ANDRESSA SANTOS DA CRUZ
RG 40.388.112-20





CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

CONTRATADO: EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO Nº 276/2013 – PROCESSO SC 13058/2013

OBJETO: Contratação de licenciamento de uso temporário de sistema para modernização da administração tributária municipal, com a finalidade de controlar a arrecadação e gerir o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 02 de fevereiro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome DELCIO JOSÉ SATO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 110.529.178-28 RG: 20.609.175-8

Data de Nascimento: 12/05/1970

Endereço residencial completo: Rua Canjarana, 161, Condomínio Pq Rios, Horto Florestal, Ubatuba/SP- CEP 11680-000

E-mail institucional expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal: satoadvogado@uol.com.

Telefone(s): (12) 3834-1000/3834-1064

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: SOLANGE APARECIDA TOLEDO

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CPF: 123.276.298-96 RG: 17.829.664

Data de Nascimento: 15/05/1969

Endereço residencial completo: Rua João Antônio do Prado, 34, Sertão da Quina, Ubatuba/SP – CEP 11680-000

E-mail institucional: solangetoledo@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: solatoledo@yahoo.com.br

Telefone(s): (12) 3834-1000 / 1036

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: CARLOS HENRIQUE PERERIRA TRAVASSOS

Cargo: Presidente da entidade

CPF: 164.270.308-76 RG: 17.427.602-3

Data de Nascimento: 26/05/1976Endereço residencial completo: RUA PIRACIENBA 480 - UALPARAISO - Sto Andre / SPE-mail institucional: ADM.VENDAS@TECNOGRUPO.COM.BRE-mail pessoal: CARLOS.TRAVASSOS@TECNOGRUPO.COM.BRTelefone(s): 11-2175.1111

Assinatura: _____

